

EXMO SENHOR E DOUTOR JUIZ RELATOR DESEMBARGADOR FLÁVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS DO EGRÉRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROC. N.: 00485-2007-000-15-00-4

INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO – IEP, conjuntamente com SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO – SINPRO CAMPINAS E REGIÃO e ASSOCIAÇÃO DOS DOCNETES DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA – ADUNIMEP, todos já devidamente qualificado a tempo e modo, nos autos do processo em epígrafe, vêm, CONJUNTAMENTE, por seus procuradores, apresentar:

TERMO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE IEP/UNIMEP E SINPRO/ADUNIMEP RELATIVAMENTE AO DISSÍDIO DE GREVE

mediante o seguinte:

O Instituto Educacional Piracabano, analisando a situação atual, entendeu por bem, para superação das dificuldades institucionais, aceitar a proposta conciliatória formulada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Campinas em audiência realizada no dia 21 de março último, relativa ao dissídio de greve instalado pelo IEP, aprovado em assembléia docente, cujo teor é o seguinte:

*“Aplicação de todas as cláusulas oferecidas pela Universidade constante de fls 29/32 da inicial reduzindo para 12,5% o percentual previsto na cláusula relativo à redução da carreira em extinção pelo período de 24 meses, quando então deverá o salário ser recomposto. Estabilidade aos professores pelo período de 3 anos”.*

No que se refere ao mencionado nas fls 29/32, transcrevemos abaixo, para plena clareza, o que fora proposto naquela ocasião, com alterações incluídas por solicitação desse Sindicato, outras pela Instituição, que integram a presente proposta a saber:

Cláusula 1ª. PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DOCENTE – Fica mantido o PDVD, de que trata a Portaria do Reitor n.º 189/06, com as seguintes características complementares:

- a) transformação do PDVD em demissão sem justa causa;
- b) pagamento da multa do FGTS;
- c) permanência no PAMHI por 2 anos, desde que o professor assuma, além da sua contribuição, calculada com base no último salário pago, também a quota do IEP;
- d) bolsa de estudos para o próprio ou dependentes legais, de 50% do valor das mensalidades, por 4 semestres letivos subsequentes à data de demissão;
- e) parcelamento das verbas rescisórias em 06 meses;
- f) caso o professor concorde em negociar parcelamento maior, o IEP pagará, sobre o saldo devedor, juros de 1,5% ao mês;
- g) o professor poderá receber as verbas rescisórias à vista se concordar em fazer empréstimo consignado no Banco, mediante aval do IEP e compromisso deste em pagar as parcelas e respectivos juros;
- h) o professor poderá aderir ao PDVD, a qualquer tempo, para desligar-se, efetivamente, no final do semestre em que ocorrer sua adesão.

Cláusula 2ª. MIGRAÇÃO PARA A NOVA CARREIRA DOCENTE – Na forma da Portaria do Reitor n.º 194/06, com as seguintes características, até 30.06.07:

- a) A migração não poderá ensejar redução salarial superior a 25% ao que o professor percebe como salário-base na tabela da carreira em extinção. Fica garantida a aplicação dos reajustes salariais concedidos pelas CCTs, acordada entre SINPRO e SEMESP.
- b) Estabilidade no emprego pelo prazo até dezembro de 2009. Caso haja redução no número de turmas do(s) curso(s) em que o professor ministra aulas, poderá haver redução da carga horária semanal de trabalho do docente (horista ou do regime de dedicação);
- c) Isenção de contribuição para o PAMHI até dezembro de 2008, inclusive para os novos ingressantes no Plano, a ônus do IEP;
- d) Bolsa de estudos de 100% para mais um dependente legal, além do previsto no acordo coletivo, no Colégio Piracicabano ou na UNIMEP, até dezembro de 2008.

Cláusula 3ª. REDUÇÃO DA TABELA SALARIAL DA CARREIRA EM EXTINÇÃO em 12,5% (doze e meio por cento), a partir de 1º de março de 2007, pelo período de 24 meses, quando então deverá o salário ser recomposto. Estabilidade no emprego pelo prazo até dezembro de 2009. Caso haja redução no número de turmas do(s) curso(s) em que o professor ministra aulas, poderá haver redução da carga horária semanal de trabalho docente (Horista, ou do Regime de Dedicção). Fica garantido a aplicação dos reajustes salariais concedidos pelas CCTs, acordada entre SINPRO e SEMESP.

Cláusula 4ª. PROFESSORES REINTEGRADOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – Tendo em vista o conjunto de cláusulas deste Acordo, o IEP e o SINPRO/ADUNIMEP protocolizarão nas Varas locais e no TRT 15ª de Campinas acordos de desistência e pedido de arquivamento dos processos e respectivos recursos. Confirmam-se em definitivo as reintegrações, ressalvados os casos de desligamento

voluntário, com a revogação da Portaria do Reitor nº 165/06. Da mesma forma será notificado pela ADUNIMEP ao MEC o presente Acordo.

Cláusula 5ª. Reinstalação do processo sucessório das Direções das Faculdades de Ciências Humanas, Ciências Exatas e da Natureza, Direito, e Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (incluindo nesta Faculdade o cargo de Vice-Diretor), e dos Cursos em que a nomeação feita pela Reitoria não correspondeu à indicação da Faculdade, ou ainda naqueles cujos indicados deixaram de pertencer ao quadro docente da UNIMEP. Tal processo se balizará pelos Editais das respectivas Unidades, elaborados em consonância com a Portaria nº 155/06 do Reitor.

§1º Acordo para arquivamento da Ação Judicial que tramita na 6ª Vara Cível de Piracicaba e no Tribunal de Justiça de São Paulo relacionadas com o processo de nomeação dos Diretores e dos Coordenadores.

§2º Emissão de novas Portarias de nomeação de Coordenadores de Cursos e de Diretores de Faculdade nos quais os processos já foram concluídos, revogando-se as Portarias anteriores, permitindo, assim, a imediata reinstalação dos respectivos Conselhos de Curso e Conselhos de Faculdade, nessas Unidades.

§3º Recomposição dos Conselhos de Cursos e de Faculdades, constantes do item 4, a partir de processo que se balizará pelos Editais das Unidades, construídos em consonância com a Portaria nº 155/06, do Gabinete do Reitor, sendo que cada Faculdade será notificada pelo Reitor, sobre a necessidade de reedição do processo sucessório. Serão realizadas Assembléias nas Faculdades, convocadas e instaladas pela Reitoria, as quais organizarão a operacionalidade do processo sucessório com base no Edital construído em 2006, vedada a modificação dos critérios de indicação. Após a conclusão do processo sucessório o resultado será encaminhado ao Conselho Diretor, com parecer favorável do Reitor, sobre os indicados pelas Faculdades, para homologação, nomeação pelo Reitor e posse dos nomeados.

§4º Faculdades e Cursos onde há necessidade de reinstalação do processo de escolha:

I. Faculdades: FCH, FACEN, FD e FEAU.

II. Cursos:

- a) FACIS: Mestrado em Educação Física;
- b) FACEN: Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Sistemas para Internet, Matemática - licenciatura e Química - licenciatura;
- c) FC: Comunicação Social – Habilitação em Radialismo (Rádio e TV) e Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda;
- d) FD: Direito/SBO;
- e) FGN: Administração – Habilitação em Administração Hoteleira, Seqüencial de Formação Específica em Gastronomia e Ciências Contábeis;
- f) FCH: Pedagogia, Letras – licenciatura em Português;
- g) FEAU: Engenharia Química, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Mecânica com ênfase em Manutenção, e Engenharia de Produção.
- h) Grupos de Área: instalação imediata da discussão para o provimento de suas coordenações.

5. Após a conclusão dos processos sucessórios de Cursos e Faculdades, reinstalação do CONSEPE e CONSUN para a eleição de suas Comissões e reorganização do calendário de reuniões e suas respectivas agendas.
6. Cronograma das ações propostas:
  - item 1 – acordo judicial: até 30 de abril;
  - item 2 – imediatamente após o retorno às atividades acadêmicas regulares;
  - item 3 – cronograma a ser definido pela Assembléia de cada Faculdade;
  - item 4 – datas a serem definidas após a regularização das atividades acadêmicas: instalação do CONSEPE e do CONSUN, e posse dos nomeados.

Cláusula 6ª. SITUAÇÃO DOS PAIS DE PROFESSORES INSCRITOS NO PAMHI – A Direção Geral do IEP aceita retomar a permanência desse grupo especial de dependentes, aos que já se encontram no gozo do benefício, desde que com contribuição não inferior a 10% do salário mensal do professor, até o limite de 80% do salário mínimo, com vigência a partir de 1º de março de 2007.

Cláusulas complementares do ACT, conforme solicitação da ADUNIMEP:

Quinquênio: será garantida a manutenção dos quinquênios, ainda que proporcionalmente, adquiridos antes da data base, da Convenção Coletiva de 1º de março de 2007, pagos no mês do próximo aniversário do adquirente.

Transporte: o transporte dos docentes horistas, que residem fora do município, será reembolsado na base do padrão ônibus para as atividades de aula.

Hospedagem: fica assegurado aos docentes horistas, que residem fora do município onde prestam serviços, o pernoite em hotel conveniado, para ministrarem aulas.

Gratuidades, Seguro de Vida e Insalubridade, atividade sindical e auxílio creche: mantida as redações das Cláusulas 24, 32, 34, 19 e 22, respectivamente, do ACT 2006.

Sem ser parte da proposta, o IEP, tendo em vista o grave momento financeiro, e que algum tempo ainda será preciso para a Instituição conseguir, junto aos Bancos, apoio para o alongamento da dívida e para manutenção do seu capital de giro, solicita a compreensão para eventual atraso ou pagamentos parciais da Folha.

Vale destacar a importância de compreendermos o contexto no qual se firma a presente posição da D.Geral/Reitoria, qual seja:

- a) necessidade de criação de condições de equilíbrio orçamentário da Instituição;
- b) reafirmação do texto do Estatuto da Universidade aprovado pela Resolução 85/06;
- c) compromisso manifestado pelo SINPRO de Campinas e ADUNIMEP para que sejam encontradas alternativas jurídicas para honrar os acordos coletivos firmados entre o IEP e a ADUNIMEP, anteriormente à decisão do TST de dezembro de 2006, relativa à base sindical dos docentes do ensino superior de Piracicaba;
- d) a reinstalação do processo sucessório das direções das Faculdades de Ciências Humanas, de Ciências Exatas e da Natureza, de Direito, e de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;
- e) a complementação do presente acordo com as decisões sobre itens aqui não tratados que constarem da CCT a ser firmada, proximamente, entre o SINPRO e o SEMESP.

Propõe-se a divisão das férias dos docentes, conforme diálogo entre as partes, em dois períodos distintos de 10 e 20 dias, conforme calendário a ser reelaborado no âmbito do CONSUN.

Ressalte-se que essas medidas representam um esforço institucional na busca da superação das dificuldades atuais, contando, para isso, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária.

Nestes Termos,  
As partes, conjuntamente, Pedem e Esperam Deferimento

Campinas, 24 de abril de 2007.

INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO – IEP

**PATRONOS**

RUBENS TAVARES AIDAR  
OAB/SP 23905

ACHILE MARIO ALESINA JUNIOR  
OAB/SP 94625

SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO - SINPRO CAMPINAS  
E REGIÃO

**PATRONO**

RAIMUNDA DE ALMEIDA  
OAB/SP 129371

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIMEP – ADUNIMEP

**PATRONO**

APARECIDO INÁCIO  
OAB/SP 97365

Fica consignado, neste Acordo, que os professores gozarão apenas de 10(dez) dias de férias referentes a julho/2007, no período de 03 a 12/08/2007, em virtude da reposição dos dias paralisados (greve), conforme calendário anexo. Ao final do 2º semestre letivo, entre 21/01 a 09/02/2008, gozarão os restantes 20 (vinte) dias.

Quanto aos dias de recesso, serão gozados entre 22/12/2007 e 20/01/2008.

Os pagamentos referentes aos dias paralisados serão realizados no mês correspondente à paralisação; os pagamentos dos dias de férias serão realizados às respectivas épocas de gozo das mesmas (os pagamentos dos dias trabalhados serão realizados normalmente). Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento de salário em duplicidade.

*\* Adendo inserido no acordo durante Audiência de Conciliação, realizada no dia 24/04/2007, no TRT-15, em Campinas.*